



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**AO CONTRATO N.º 088/2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANARANA - MT E A EMPRESA MYRIAN
MARA NUNES - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **MYRIAN MARA NUNES - ME**, inscrita no CNPJ N° 20.667.946/0001-13, estabelecida na Rua Apiacás nº 1928, Bairro Sete de Setembro, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MYRIAN MARA NUNES**, ocupando o cargo de empresária, brasileira, casada, RG nº 4583813 SSP/GO e CPF nº 006.244.651-79, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a **prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, acrescentando à Cláusula Terceira, inciso 3.14, originado do processo de **Pregão Presencial nº 021/2017**.

1.2 - Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 12/05/2019, ou até a realização de um novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade de manter a manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado, bebedouros, refrigeradores, freezers e similares, lavadoras de roupas, tanquinho, lavadora de alta pressão (mini wap), exaustores, ventiladores e fogões, inclusive industrial, proporcionando a utilização regular dos equipamentos e evitando que a depreciação natural dos bens, visando melhorar o ambiente de trabalho dos servidores em geral, bem como o dos assistidos que diariamente são atendidos pelas secretarias relacionadas. Os equipamentos de ar-condicionado estão distribuídos nos vários ambientes das secretarias, sendo que em sua maioria estão em ambientes administrativos e alguns em laboratórios, Unidades de Saúde da Família (PSFs), Centro Convivência Bom Viver, CRAS e Escolas, inclusive nos distritos tais equipamentos destinam-se ao conforto térmico dos servidores e usuários dos serviços prestados, tendo em vista o melhor desenvolvimento de suas atividades. O não funcionamento desses equipamentos gera comprometimento das atividades relacionadas ao desenvolvimento das funções administrativas, à saúde e as exposições dos projetos executados pelos professores, e alunos envolvidos no processo, uma vez que para efetuar o conserto há necessidade de fazer um levantamento de preços no mercado local, porem, para fornecer cotação, cada empresa necessita abrir o equipamento para verificar o problema, demandando de tempo, tornado o processo moroso, justificando assim a prorrogação, inclusive por existirem saldos suficientes e a contratada estar mantendo os preços de 2017, mesmo com as altas existentes em nossa economia.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação contratual no disposto no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e ainda, inciso 3.14 do contrato originário.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguá, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2018 até 31/12/2018 e à partir de 01/01/2019 no orçamento previsto para 2019, conforme a Lei Municipal e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato n° 088/2017**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 04 de Maio de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

.....
MYRIAN MARA NUNES - ME
MYRIAN MARA NUNES

FISCAL DO CONTRATO

.....
EDILAINE LOPES DA COSTA
Portaria n° 395/2017 de 05/05/2017

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: David Anderson Mariano da Silva
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 695.236.149-91